

PORTARIA N. 15, 03 DE OUTUBRO DE 2017

**Normatiza a entrega de
E-Com referentes ao
Ponto Eletrônico**

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, **RESOLVE**:

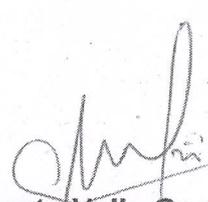
Artigo 1º. Estabelecer que as ausências ou incorreções no registro de ponto deverão ser comunicadas, via *E-Com*, ao Superior hierarquico e ao Diretor para parecer, sendo que:

Parágrafo 1º Os professores deverão enviar cópia do *E-Com* para a Supervisão Acadêmica - Seção Docente.

Parágrafo 2º Os funcionários deverão enviar cópia do *E-Com* a Seção de Recursos Humanos (RH) - Departamento de Pessoal.

Artigo 2º. Os comunicados referentes ao Artigo 1º, deverão ser encaminhados até o dia 21 de cada mês, sob pena de impossibilidade de atendimento, em razão do fechamento do sistema de ponto.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria 013, de 12 de julho de 2012.



Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo